ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP

Estudo Técnico Preliminar 81/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 133.00004051/2026-15

2. Descrição da necessidade

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) necessita contratar serviços especializados de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados em suas instalações, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades institucionais em condições adequadas de higiene, segurança, organização e conformidade legal.

A necessidade decorre do volume de resíduos produzidos diariamente pela Agência em razão de suas atividades administrativas e da circulação de servidores, colaboradores e visitantes. Esse volume ultrapassa regularmente o limite de 200 litros diários estabelecido pela legislação municipal para atendimento pela coleta pública convencional, enquadrando a ARSESP na condição de grande geradora de resíduos sólidos. Dessa forma, a Agência deve providenciar solução própria para coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com o art. 141 da Lei Municipal nº 13.478/2002 e com o Decreto Municipal nº 58.701/2019.

A ausência dessa contratação pode ocasionar acúmulo de resíduos nas dependências da ARSESP, comprometendo as condições sanitárias dos ambientes, gerando riscos à saúde dos usuários das instalações, impactando os serviços de limpeza e conservação predial e expondo a Agência a riscos de descumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente.

Além do atendimento às exigências legais, a contratação visa assegurar a correta segregação, coleta e destinação dos resíduos comuns e recicláveis, promovendo a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades da Agência e contribuindo para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à reciclagem, ao reaproveitamento de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

Com a contratação, pretende-se implantar e manter um processo contínuo e regular de gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo a conformidade ambiental da ARSESP, a rastreabilidade da destinação dos resíduos, a preservação das condições adequadas de funcionamento da instituição e o fortalecimento das ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental adotadas pela Agência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva	Penha Aparecida Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados nas dependências da ARSESP, observando os requisitos mínimos descritos a seguir. Ressalta-se que os contêineres destinados ao acondicionamento dos resíduos não fazem parte do escopo desta contratação, uma vez que a Agência possui contratação específica para aquisição desses equipamentos.

Requisitos da Prestação dos Serviços

- Prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo a adequada gestão dos resíduos gerados pela ARSESP.

- Realização da coleta dos resíduos sólidos comuns **3 (três) vezes por semana, a ser definido pela contratante**. As coletas deverão ocorrer **após as 18h00 e antes das 6h00 do dia subsequente**, de forma a não interferir nas atividades administrativas da Agência e a atender às condições operacionais do edifício.
- Realização da coleta dos resíduos sólidos recicláveis **2 (dois) vezes por semana, a ser definido pela contratante.** As coletas deverão ocorrer **após as 18h00 e antes das 6h00 do dia subsequente**, de forma a não interferir nas atividades administrativas da Agência e a atender às condições operacionais do edifício.
- Execução dos serviços na sede da ARSESP, localizada na Rua Cristiano Viana, nº 428, Cerqueira César, São Paulo/SP.
- Utilização de veículos adequados e em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de trânsito aplicável.
- Coleta, transporte e destinação dos resíduos observando todas as exigências legais e ambientais aplicáveis aos grandes geradores de resíduos.
- Destinação final dos resíduos comuns em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.
- Encaminhamento dos resíduos recicláveis para reciclagem, reaproveitamento ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.
- Fornecimento de documentação comprobatória da coleta, transporte e destinação final dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

Requisitos da Contratada

A contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços contratados.
- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e sanitários competentes.
- Apresentar todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à execução do objeto.
- Comprovar que os locais de tratamento e destinação final dos resíduos possuem licenciamento ambiental válido, incluindo, quando aplicável, licença emitida pela CETESB.
- Disponibilizar preposto ou responsável para interlocução com a fiscalização da ARSESP durante a execução contratual.
- Assumir integral responsabilidade pelos custos de mão de obra, transporte, veículos, equipamentos, licenças, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Obrigações Operacionais

- Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para coleta.
- Manter os locais de armazenamento dos resíduos limpos e organizados após cada coleta.
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Apresentar relatórios, comprovantes e informações relativos à execução contratual quando requisitados pela fiscalização.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- Promover a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos coletados sempre que tecnicamente viável.
- Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Adotar procedimentos que minimizem impactos ambientais durante as atividades de coleta e transporte.
- Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.
- Garantir a rastreabilidade dos resíduos coletados e sua correta destinação final.
- Contribuir para as ações de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e economia circular promovidas pela ARSESP.

Os requisitos acima são indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços, o cumprimento da legislação aplicável aos grandes geradores de resíduos, a continuidade operacional da ARSESP e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e adequadas para atender à necessidade da ARSESP quanto aos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados em suas dependências. Para essa análise, foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como contratações anteriormente realizadas pela própria Administração Pública Estadual.

O levantamento identificou a existência de empresas especializadas e devidamente licenciadas para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, capazes de atender às exigências legais, ambientais e operacionais aplicáveis aos grandes geradores de resíduos sólidos. Verificou-se que o mercado possui número suficiente de fornecedores aptos à execução do objeto, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade.

Foram analisadas como referência as contratações voltadas à gestão de resíduos sólidos realizadas por órgãos públicos, incluindo o contrato oriundo do **Pregão Eletrônico ARTESP nº 18/2023**, bem como outras contratações identificadas durante os estudos preliminares. A análise demonstrou que a solução amplamente adotada pela Administração consiste na contratação de empresa

especializada para a realização integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Utilização da coleta pública municipal.
A alternativa foi descartada, tendo em vista que a ARSESP ultrapassa regularmente o limite de 200 litros diários de resíduos previsto na legislação municipal, enquadrando-se como grande geradora de resíduos sólidos e estando sujeita à contratação de solução própria para coleta e destinação dos resíduos gerados.

Alternativa 2: Execução direta pela Administração.
A alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a Agência não dispõe de estrutura operacional, veículos especializados, licenças ambientais, equipes técnicas e destinação licenciada necessárias para execução das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Além disso, a implementação dessa estrutura implicaria custos elevados e perda de eficiência administrativa.

Alternativa 3: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos comuns e recicláveis.
Esta alternativa foi considerada a mais adequada e vantajosa, por permitir atendimento integral das exigências legais, ambientais e operacionais, garantir a continuidade dos serviços, assegurar a rastreabilidade dos resíduos gerados e transferir à contratada a responsabilidade pela execução das atividades especializadas e pela correta destinação final dos resíduos.

Adicionalmente, verificou-se que a ARSESP possui contratação específica para aquisição de contêineres destinados ao acondicionamento dos resíduos, razão pela qual não há necessidade de incluir o fornecimento ou locação desses equipamentos no objeto da presente contratação. Dessa forma, o escopo limita-se aos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos comuns e recicláveis.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis constitui a solução mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público, garantindo o cumprimento da legislação aplicável, a continuidade operacional da Agência e a adequada gestão dos resíduos gerados em suas instalações.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados nas dependências da ARSESP, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e municipal aplicável aos grandes geradores de resíduos.

Os serviços deverão compreender a retirada periódica dos resíduos acondicionados pela ARSESP em contêineres próprios da Autarquia, o transporte por veículos adequados e licenciados, bem como o encaminhamento dos resíduos para unidades de tratamento, reciclagem ou disposição final devidamente autorizadas pelos órgãos ambientais competentes. Os resíduos recicláveis deverão ser destinados prioritariamente a processos de reciclagem e reaproveitamento, enquanto os resíduos comuns deverão receber destinação final ambientalmente adequada.

A coleta de resíduos sólidos deverá ocorrer três vezes por semana, a ser definido pela contratante, e o resíduos recicláveis duas vezes na semana, a ser definido pela contratante, sempre após as 18h e antes das 6h do dia subsequente, de forma a não interferir na rotina administrativa da Agência e garantir a adequada gestão dos resíduos gerados. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, veículos, equipamentos operacionais, licenças, autorizações e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

Como parte das ações de sustentabilidade e educação ambiental, a contratada deverá realizar **treinamentos periódicos de conscientização ambiental aos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações da ARSESP**, abordando temas relacionados à segregação correta dos resíduos, coleta seletiva, reciclagem, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada e responsabilidade socioambiental. Os treinamentos terão como objetivo fortalecer a cultura de sustentabilidade institucional, melhorar a qualidade da segregação dos resíduos na origem e ampliar a efetividade das ações de gestão ambiental desenvolvidas pela Agência.

Ressalta-se que o fornecimento de contêineres não integra o escopo desta contratação, uma vez que a ARSESP possui contratação específica para aquisição desses equipamentos, cabendo à futura contratada apenas a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos disponibilizados pela Agência.

Não se aplica à presente contratação a exigência de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista que o objeto refere-se exclusivamente à prestação continuada de serviços, sem fornecimento de equipamentos, sistemas ou bens permanentes que demandem suporte técnico especializado. Entretanto, a contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para substituir imediatamente veículos, equipamentos ou recursos humanos eventualmente indisponíveis, de forma a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como a ausência de riscos relevantes que justifiquem a adoção dessa medida, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência mostra-se desnecessária e desproporcional para a presente contratação.

A contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos comuns e recicláveis possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, incluindo frequências de coleta, quantitativos, condições de execução e exigências ambientais, sendo, portanto, adequada sua contratação mediante Pregão Eletrônico.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos comuns e recicláveis, cuja execução por uma única empresa permite maior eficiência operacional, uniformidade na prestação dos serviços e melhor acompanhamento pela fiscalização contratual. Embora os serviços possuam quantitativos e preços unitários individualizados, a contratação conjunta favorece a coordenação das atividades e a definição de responsabilidade única pela execução do objeto, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Justificativa Técnica da Solução

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada é a solução que melhor atende à necessidade da Administração, considerando que a ARSESP não dispõe de estrutura operacional própria, veículos licenciados, instalações de tratamento, equipe técnica especializada ou licenças ambientais necessárias para realizar diretamente os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

Além disso, a solução assegura a correta rastreabilidade dos resíduos, o atendimento às exigências ambientais e sanitárias vigentes, a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos resíduos produzidos pela Agência, mitigando riscos ambientais, operacionais e regulatórios. A inclusão de treinamentos periódicos de conscientização ambiental complementa a solução ao promover o engajamento dos servidores e a melhoria contínua dos procedimentos de segregação, contribuindo para o aumento do aproveitamento dos materiais recicláveis e para a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários.

Justificativa Econômica da Solução

Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, pois elimina a necessidade de investimentos em veículos, pessoal especializado, licenças ambientais, instalações de tratamento e demais estruturas necessárias à execução do serviço.

A solução também permite que a ARSESP concentre seus recursos humanos e financeiros em suas atividades finalísticas, transferindo à contratada a responsabilidade operacional pela coleta e destinação dos resíduos, com maior eficiência, economicidade e conformidade legal. Ademais, a exclusão do fornecimento de contêineres do objeto contratual evita custos duplicados, uma vez que esses equipamentos serão disponibilizados por contratação específica realizada pela Agência.

As ações de conscientização ambiental também contribuem para a economicidade da solução, na medida em que promovem a correta segregação dos resíduos, reduzem desperdícios, aumentam a eficiência do processo de reciclagem e fortalecem as práticas de sustentabilidade da instituição.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos comuns e recicláveis, associada a ações periódicas de educação e conscientização ambiental, representa a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades da ARSESP, assegurando eficiência operacional, sustentabilidade ambiental, conformidade legal e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi definida com base na caracterização dos resíduos sólidos realizada nas dependências da ARSESP no período de 10 a 14 de novembro de 2025, que identificou uma geração média aproximada de 1.220 litros de resíduos por dia, bem como na necessidade de garantir a adequada coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados pela Agência.

Tipo resíduo	10/11/2025		11/11/2025		12/11/2025		13/11/2025		14/11/2025	
	sacos 100 l	kg	sacos 100 l	kg	sacos 100 l	kg	sacos 100 l	kg	sacos 100 l	kg
Banheiro	6	6,6	4	6,1	4	8,5	3	10	5	6,7
Comum	5	14,3	3	9,5	4	12,6	3	9	5	8,5
Recicláveis	3	4,1	2	2,7	3	5,3	3	5,3	8	4,9
Total	**Rejeitos**	**Recicláveis**	**Rejeitos**	**Recicláveis**	**Rejeitos**	**Recicláveis**	**Rejeitos**	**Recicláveis**	**Rejeitos**	**Recicláveis**
kg	20,9	4,1	15,6	2,7	21,1	5,3	19	5,3	15,2	4,9
sacos	11	3	7	2	8	3	6	3	10	8

O levantamento realizado demonstrou que a geração diária de resíduos ultrapassa significativamente o limite de 200 litros por dia estabelecido pela legislação municipal para enquadramento como pequeno gerador, exigindo a adoção de solução específica para atendimento das obrigações atribuídas aos grandes geradores de resíduos sólidos.

Com base no volume identificado e visando evitar o acúmulo de resíduos nas dependências da Agência, foi definida a realização de:

- **03 (três) coletas semanais de resíduos comuns**, em dias a serem definidos pela contratante, contemplando a retirada de **02 (dois) contêineres de 1.000 litros cada por coleta**, totalizando **2.000 litros por operação**; e
- **02 (duas) coletas semanais de resíduos recicláveis**, em dias a serem definidos pela contratante, contemplando igualmente a retirada de **02 (dois) contêineres de 1.000 litros cada por coleta**, totalizando **2.000 litros por operação**.

Todas as coletas deverão ser realizadas no período compreendido entre **18h00 e 6h00 do dia subsequente**, de forma a não interferir na rotina administrativa da Agência, reduzir a circulação de pessoas durante a execução dos serviços e proporcionar melhores condições operacionais para a coleta dos resíduos.

A frequência proposta foi dimensionada considerando os resultados da caracterização dos resíduos, a ocupação atual das instalações da ARSESP, a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos ambientes institucionais e a possível ampliação da geração de resíduos decorrente da intensificação das atividades da Agência.

Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados pela ARSESP, não abrangendo o fornecimento de contêineres ou outros recipientes para acondicionamento dos resíduos, os quais serão objeto de contratação específica.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda identificada no levantamento realizado e suficientes para garantir a continuidade dos serviços, a adequada gestão dos resíduos gerados, o atendimento à legislação ambiental aplicável e a manutenção das condições de higiene e salubridade das instalações da ARSESP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Opta-se pelo sigilo do valor estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando estimular a apresentação de propostas com base nos preços efetivamente praticados pelo mercado, evitando que o orçamento da Administração seja utilizado como referência pelos licitantes e favorecendo maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação não comporta parcelamento, uma vez que os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis constituem atividades integradas, interdependentes e complementares, que devem ser executadas de forma coordenada e sob a responsabilidade de uma única contratada.

A divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia acarretar dificuldades de gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade entre contratadas e prejuízos à rastreabilidade dos resíduos gerados pela ARSESP. Além disso, a segregação das atividades de coleta, transporte e destinação final poderia comprometer a eficiência operacional dos serviços e dificultar a verificação do cumprimento das obrigações ambientais e legais relativas à destinação adequada dos resíduos.

Sob o aspecto técnico, a execução integrada dos serviços permite maior controle por parte da Administração, assegurando que todo o processo, desde a retirada dos resíduos até sua destinação final, seja realizado de forma contínua, uniforme e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Sob o aspecto econômico, não foram identificados ganhos de competitividade ou redução de custos decorrentes do parcelamento. Ao contrário, a contratação de uma única empresa tende a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, ganhos de escala, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na execução dos serviços, resultando em solução mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, a frequência de execução prevista, correspondente a três coletas semanais, exige planejamento logístico integrado para garantir a regularidade da prestação dos serviços e evitar o acúmulo de resíduos nas dependências da Agência, circunstância que reforça a conveniência da contratação de um único prestador responsável por todas as etapas do processo.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é técnica e economicamente justificável, por representar a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados pela ARSESP, a observância das exigências legais e ambientais e a obtenção dos resultados pretendidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram identificadas contratações correlatas ao objeto pretendido, uma vez que os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns e recicláveis integram o conjunto de ações necessárias para a adequada gestão dos resíduos gerados nas dependências da ARSESP.

Dentre as contratações correlatas, destaca-se o contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, responsável pelas atividades de coleta interna, acondicionamento e disponibilização dos resíduos para retirada pela futura contratada. Os serviços são complementares e contribuem para a adequada execução da gestão de resíduos nas instalações da Agência.

Também possui relação com o objeto a contratação para aquisição de contêineres destinados ao acondicionamento dos resíduos sólidos, que serão utilizados pela ARSESP para armazenamento temporário dos resíduos até sua coleta. Essa contratação complementa a solução ora pretendida, uma vez que os recipientes serão disponibilizados pela própria Agência, não integrando o escopo dos serviços de coleta, transporte e destinação final.

Embora existam contratações correlatas, não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização seja condição indispensável para a execução do presente objeto. A contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final poderá ser executada de forma autônoma, desde que observadas as condições operacionais previstas para o acondicionamento e disponibilização dos resíduos para coleta.

A contratação não estava inicialmente prevista no PCA 2026, tendo em vista que, a princípio, previa-se a contratação de cooperativa, solução posteriormente remodelada para a presente contratação. Dessa forma, estão sendo adotadas as providências necessárias para sua inclusão no PCA 2026, mediante aprovação da Diretoria Colegiada, que será oportunamente registrada nos autos.

Dessa forma, conclui-se que o objeto possui afinidade com as contratações relacionadas aos serviços de limpeza predial e ao fornecimento de contêineres para armazenamento de resíduos, por integrarem o processo de gestão de resíduos sólidos da ARSESP. Contudo, tais contratações possuem caráter complementar e não comprometem nem condicionam a execução da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da ARSESP relacionados à manutenção da infraestrutura administrativa, à sustentabilidade ambiental, à gestão adequada de resíduos sólidos e ao cumprimento da legislação ambiental e sanitária aplicável aos grandes geradores de resíduos.

A contratação também está em consonância com as diretrizes de governança, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental adotadas pela Agência, contribuindo para a adequada coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados em suas dependências, bem como para a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e conservação dos ambientes institucionais.

Além disso, a solução proposta atende à necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de apoio ao funcionamento da ARSESP, mitigando riscos operacionais, sanitários e ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos e assegurando a conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

A contratação possui aderência ao planejamento das contratações da Agência, integrando o conjunto de medidas necessárias para a adequada gestão dos serviços administrativos e de suporte às atividades finalísticas da instituição. Sua realização contribui para o fortalecimento das ações de sustentabilidade, para a melhoria dos processos de gerenciamento de resíduos e para a promoção da eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional da ARSESP, aos seus objetivos estratégicos e às necessidades administrativas indispensáveis ao regular funcionamento da Agência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados nas dependências da ARSESP tem como principal objetivo assegurar a continuidade e a regularidade da gestão de resíduos da Agência, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e municipal aplicável aos grandes geradores de resíduos.

Ganhos Diretos

- Garantia da coleta periódica e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas instalações da ARSESP.
- Atendimento às exigências legais e regulatórias relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à condição de grande gerador de resíduos.
- Manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade e conservação dos ambientes institucionais.
- Redução dos riscos de acúmulo de resíduos nas dependências da Agência.
- Comprovação da destinação final dos resíduos por meio de procedimentos e documentação apropriados.
- Maior controle e rastreabilidade sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos pela instituição.

Ganhos Indiretos

- Fortalecimento das práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da ARSESP.
- Redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos.
- Incentivo à reciclagem e ao reaproveitamento de materiais recicláveis, contribuindo para a economia circular.
- Melhoria da imagem institucional da Agência perante servidores, usuários e sociedade.
- Contribuição para a conscientização ambiental dos colaboradores por meio da consolidação das práticas de segregação e destinação adequada dos resíduos.

Economicidade, Eficiência e Eficácia

A contratação permitirá que a ARSESP utilize estrutura especializada já disponível no mercado, evitando investimentos em veículos, licenças ambientais, equipamentos específicos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução direta dos serviços. Dessa forma, a solução apresenta-se mais econômica e eficiente do que a internalização das atividades.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a solução contribuirá para a melhoria dos processos de gerenciamento de resíduos, garantindo regularidade na prestação do serviço, maior controle operacional e redução de riscos ambientais, sanitários e legais.

Dessa forma, a contratação proporcionará ganhos de efetividade, economicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados pela ARSESP, o cumprimento das obrigações legais aplicáveis e a melhoria contínua das condições operacionais e ambientais da Agência.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços, deverão ser adotadas pela ARSESP as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

- Conclusão da instrução processual da contratação, com elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários, observadas as disposições da legislação vigente.
- Realização da pesquisa de preços e demais procedimentos destinados à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.
- Disponibilização dos contêineres destinados ao acondicionamento dos resíduos sólidos comuns e recicláveis, por meio da contratação específica realizada pela ARSESP, de forma a garantir condições adequadas para armazenamento temporário dos resíduos até sua coleta.
- Definição dos procedimentos internos para segregação, acondicionamento e disponibilização dos resíduos para coleta, de modo a assegurar o correto gerenciamento dos materiais e a adequada execução contratual.

- Comunicação e orientação aos colaboradores, usuários e equipes terceirizadas quanto aos procedimentos de descarte e segregação dos resíduos, contribuindo para a eficiência da coleta e para o cumprimento das práticas de sustentabilidade adotadas pela Agência.

- Disponibilização das condições de acesso às dependências da ARSESP para a execução das coletas nos horários estabelecidos contratualmente, dos quais serão definidos pela contratante, após as 18h e antes das 6h do dia subsequente.

- Adoção das medidas administrativas necessárias para acompanhamento, controle e ateste da execução dos serviços.

Não foram identificadas necessidades de adaptações estruturais relevantes nas instalações da Agência para a execução do objeto, nem a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores além das competências ordinariamente exigidas para a gestão e fiscalização contratual, uma vez que os serviços serão prestados por empresa especializada e a ARSESP já dispõe das condições necessárias para acompanhamento da execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui natureza ambientalmente benéfica, tendo em vista que seu objetivo é assegurar a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados nas dependências da ARSESP, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes do descarte inadequado desses materiais.

Entretanto, durante a execução dos serviços, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte e ao manejo dos resíduos, tais como:

- Risco de descarte inadequado de resíduos em locais não licenciados.
- Possibilidade de vazamento ou dispersão de resíduos durante a coleta e o transporte.
- Geração de emissões atmosféricas decorrentes da circulação dos veículos utilizados na prestação dos serviços.
- Risco de contaminação do solo, das águas superficiais ou subterrâneas em caso de manejo inadequado dos resíduos.
- Encaminhamento inadequado de materiais recicláveis para disposição final, reduzindo seu potencial de reaproveitamento e reciclagem.

Medidas Mitigadoras e de Tratamento

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Exigir que a contratada possua todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes para a execução dos serviços.
- Exigir a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, mediante apresentação de documentação pertinente sempre que solicitada pela fiscalização contratual.
- Garantir que os resíduos comuns sejam destinados exclusivamente a unidades licenciadas para tratamento ou disposição final.
- Assegurar que os resíduos recicláveis sejam encaminhados prioritariamente para reciclagem, reaproveitamento ou outras formas de recuperação ambientalmente adequadas.
- Realizar o manejo, carregamento e transporte dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.
- Manter procedimentos de fiscalização contratual destinados a verificar a correta execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada.
- Incentivar a adequada segregação dos resíduos na origem, contribuindo para o aumento dos índices de reciclagem e para a redução do volume de resíduos encaminhados para disposição final.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual são pontuais, controláveis e mitigáveis mediante a adoção das medidas previstas no contrato e na legislação aplicável. Ademais, os benefícios ambientais da contratação superam significativamente os riscos identificados, uma vez que a solução proporcionará a adequada gestão dos resíduos gerados pela ARSESP, reduzirá os riscos de descarte irregular, promoverá a reciclagem de materiais reaproveitáveis e contribuirá para o cumprimento das obrigações legais e dos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e logística sustentável da Administração, especialmente no que se refere à gestão adequada dos resíduos sólidos, à segregação dos materiais recicláveis, à redução dos impactos ambientais e à destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos. Nesse sentido, a solução pretendida contribui para os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), observadas as diretrizes aplicáveis à ARSESP, bem como para o atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados durante os Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação pretendida é **viável, necessária e razoável**, sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e legal.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da ARSESP de garantir a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos comuns e recicláveis gerados em suas dependências, assegurando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente, bem como das normas aplicáveis aos grandes geradores de resíduos.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que a ARSESP não dispõe de estrutura própria, veículos, licenças ambientais, instalações ou pessoal especializado para executar diretamente os serviços necessários ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, evitando investimentos em recursos humanos especializados, equipamentos, veículos e licenças necessárias para o desenvolvimento das atividades, permitindo que a ARSESP concentre seus esforços em suas atividades finalísticas e institucionais.

Do ponto de vista ambiental e institucional, a solução contribuirá para a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados pela Agência, para a manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes de trabalho, para a redução dos riscos de descarte inadequado e para o fortalecimento das ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da ARSESP.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, os benefícios esperados, a disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto e a conformidade da solução com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, **declara-se viável e recomendável o prosseguimento da contratação**, observadas as disposições da legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GEOVANA BOMFIM NALIN MOREIRA

Assistente IV

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:29:27.

CARLOS ALBERTO KAYSEL ARANHA

Assistente IV

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:28:51.